



JUNTADA

Aos **08 (Oito)** dias do mês de **Março** (03) do ano **dois mil e dezessete** (2017), **JUNTO** a estes autos, "**PETIÇÃO EM 01 (UMA) LAUDA**", apresentada pela **Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A**, através de advogado Doutor **Herison Helder Portela Pinto - OAB-PI Nº- 5367**, conforme pode vê às fls. -, que adiante segue. Do que para constar, fiz este termo. Eu, Albertino Ribeiro do Nascimento Filho, (Albertino Ribeiro do Nascimento Filho), Analista Judiciário, digitei e subscrevi.////////

Albertino Ribeiro do Nascimento Filho
Analista Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE
CAPITÃO DE CAMPOS – PI.**

REF. AO PROC. 0000163-83.2010.8.18.0088

SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A,
empresa devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe neste ato, movido pela
FELISMINO FRANCISCO DA SILVA, em trâmite perante este Douto Juízo e
Respectiva secretaria, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **REQUERER O
DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS**, tendo em vista a necessidade de **EXPEDIÇÃO
DAS TELAS DO BACENJUD PARA QUE SEJA VERIFICADO OS VALORES
QUE SE ENCONTRAM BLOQUEADAS NAS CONTAS DA SEGURADORA** para
que sejam devolvidos a empresa ré, possibilitando uma melhor prestação de contas em
AUDITORIA DA EMPRESA RÉ.

Nestes Termos,
Pede e Espero Deferimento.

Capitão de Campos(PI), 08 de março de 2017.

HERISON HELDER PORTELA PINTO
OAB/PI 5367

Poder Judiciário
Comarca de Capitão de Campos - PI
Secretaria da Vara Única
Protocolo Geral Nº 381 12017
Data 08/03 12017
Horário 12 h 10 min

Assinatura

PROCESSO Nº: 0000163-83.2010.8.18.0088

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: FELISMINO FRANCISCO DA SILVA

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT

DESPACHO

Tendo em vista a apresentação por parte deste Juízo do(s) valor(es) bloqueados e/ou transferidos, intime-se a seguradora para conhecimento.

Após, arquivem-se os autos.

CAPITÃO DE CAMPOS, 23 de janeiro de 2019

ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS



Documento assinado eletronicamente por ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS, Juiz(a), em 23/01/2019, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **23498762** e o código verificador **2EBB6.7DFC7.69F2D.EF596.AD3C5.E75A0**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE
CAMPOS

Processo Nº: 0000163-83.2010.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FELISMINO FRANCISCO DA SILVA

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí certifica que o(a) DESPACHO movimentado(a) no sistema em 23/01/2019 foi disponibilizado(a) no Diário nº 8595, página 170, na Quinta-feira, 24 de Janeiro de 2019, computando-se a publicação na Sexta-feira, 25 de Janeiro de 2019. Este documento é emitido eletronicamente junto ao Sistema ThemisWEB e a veracidade de sua informação poderá ser verificada no referido periódico.

CAPITÃO DE CAMPOS, 25 de janeiro de 2019

CONTEÚDO DA PUBLICAÇÃO

Processo nº 0000163-83.2010.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FELISMINO FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ RENATO LAGES CAVALCANTI NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5778)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PIAUÍ Nº 5367)

DESPACHO Tendo em vista a apresentação por parte deste Juízo do(s) valor(es) bloqueados e/ou transferidos, intime-se a seguradora para conhecimento. Após, arquivem-se os autos.



BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

EJUCG.ECPM

Sua sessão expira em:

7min8s

quarta-feira, 23/01/2019

[Minutas](#) | [Protocolamento](#) | [Gerenciais](#) | [Ajuda](#) | [Sair](#)
[Ordens judiciais](#) | [Delegações](#) | [Não Respostas](#) | [Contatos de I. Financeira](#) | [Relatórios](#)

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

121

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser liquidados (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio

Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20120002418494
Número do Processo:	0000163-83.2010.8.18.0088
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI
Vara/Juízo:	43194 - Vara Única - Capitão de Campos
Juiz Solicitante do Bloqueio:	VALDENIA MOURA MARQUES DE SA
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	131.684.603-20
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FELISMINO FRANCISCO DA SILVA

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

09.248.608/0001-04 - SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 11.140,13] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A./ 0477/ 788558

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
22/08/2012 14:58	Bloq. Valor	VALDENIA MOURA MARQUES DE SA	11.140,13	(01) Cumprida integralmente. 11.140,13	11.140,13	23/08/2012 20:45
13/09/2012 16:29	Transf. de Valores ID:072012000009041617 Instituição: BANCO DO BRASIL SA Agência: 1295 Tipo cred. jud.: Geral	VALDENIA MOURA MARQUES DE SA	11.140,13	(01) Recebida. em 14/09/2012. Valor Previsto: 11.140,13	0,00	Até 29/09/2012

Nenhuma ação disponível

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

PROCESSO Nº: 0000163-83.2010.8.18.0088

CLASSE: Procedimento Comum Cível

Autor: FELISMINO FRANCISCO DA SILVA

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que os presentes autos foram recebidos na Secretaria desta Vara em 08/03/2019, advindos do Gabinete do MM. Juiz de Direito desta Comarca com Despacho para cumprimento.

CAPITÃO DE CAMPOS, 8 de março de 2019

ALBERTINO RIBEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Analista Judicial - Mat. 411.754-9



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador **24127148** e o código verificador **B439D.EA67B.80E8C.C243A.2841D.3A2B2**.